



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Acelera GPACI - 9ª Edição

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.042620/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRUPO DE PESQUISA E ASSISTENCIA AO CANCER INFANTIL
Endereço: ANTONIO MIGUEL PEREIRA Número: 45
Bairro: J. FACULDADE Município: SOROCABA UF: SP CEP:18030-250
CNPJ/MF nº: 50.819.523/0001-32

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio (Filantrópico)

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/07/2025 a 29/03/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/07/2025 a 27/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em participar do Sorteio Filantrópico “Acelera GPACI” deverão realizar a compra do bilhete no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, através de voluntários ou no próprio Hospital, situado na Rua Antônio Miguel Pereira, 45 – Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, efetuando a compra via dinheiro, cartão de crédito/débito ou boleto, a pessoa física ou jurídica que adquirir o bilhete da campanha preencherá com o seu Nome, RG ou CPF, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Fone, Celular e E-mail. Tais dados são necessários para sua posterior localização e identificação caso seu bilhete seja o contemplado, dados esses que serão anotados no canhoto do bilhete vendido que ficará em posse da entidade promotora e em hipótese alguma o prêmio será entregue à pessoa diversa que consta no canhoto do bilhete vendido. Serão emitidos 20.000 (vinte mil) bilhetes; cada bilhete possuirá 05 números para concorrer. Iniciando-se a contagem a partir do número 00.000 finalizando-se a mesma no número 99.999. O bilhete conterá uma parte destacável, a ser entregue ao comprador. Esse comprovante será utilizado posteriormente, em caso de contemplação, para retirada do prêmio. Os compradores são advertidos que os bilhetes não poderão conter rasuras e que a entrega do prêmio se dará mediante apresentação desse comprovante pelo contemplado.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/03/2026 00:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/07/2025 00:00 a 27/03/2026 16:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/03/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Antônio Miguel Pereira NÚMERO: 45 BAIRRO: Jardim Faculdade

MUNICÍPIO: Sorocaba UF: SP CEP: 18030-250

LOCAL DA APURAÇÃO: Auditório do Hospital GPACI

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	será sorteado pela extração da Loteria Federal do dia 28 de março de 2026, um automóvel New HB20 1.0 MT Comfort Plus na cor Preto Ônix, modelo 2025, a ser entregue ao portador do bilhete ganhador.	90.837,00	90.837,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	90.837,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

REGRA DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIE ÚNICA

Será emitida uma série composta por 100.000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL

Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 00.000 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE

Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO

O número sorteado contemplado será obtido a partir da combinação da unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo no dia 28 de março de 2026.

Exemplo de extração da Loteria Federal:

1º Prêmio:	7	4	3	6	7
2º Prêmio:	4	3	2	1	5
3º Prêmio:	2	7	4	5	8
4º Prêmio:	5	1	9	7	2
5º Prêmio:	3	6	5	3	0

Resultado: 75.820.

Caso o número sorteado não tenha sido vendido, o prêmio será entregue imediatamente ao portador do bilhete com o número superior do bilhete sorteado ou, na falta deste, ao número inferior e assim sucessivamente.

REGRA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: (por Apuração)

Para determinação participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

APROXIMAÇÃO

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os diretores e conselheiros do Hospital GPACI. A empresa gerenciará este detalhe através de seu banco de dados. Não serão aceitos cupons que não comprovem sua autenticidade. Será desclassificada desta Promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumpra quaisquer das condições deste regulamento, como, mas não se limitando a participação: com mais de um CPF/CNPJ ou dados pessoais incorretos; em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e em que haja a utilização de meios escusos para adquirir os cupons ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado logo após a apuração do vencedor e nos 5 dias subsequentes em jornal local e redes sociais de propriedade da Entidade. Os contemplados serão comunicados via telefone, além de comunicação direta aos contemplados por telefone, SMS, WhatsApp e ou e-mail, preferencialmente no dia do próprio sorteio pela equipe diretiva da entidade, ou na impossibilidade de localização na data aprazada, será feita a comunicação no prazo máximo de 10 dias da apuração. Os números da sorte contemplados serão divulgados juntamente com os nomes.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao titular do número contemplado, ou seu representante devidamente autorizado, (através de procuração legal) na sede do Hospital GPACI em até 30 dias a contar da data do sorteio e sem ônus ao contemplado, como documentação, serviços e impostos. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prêmio ficará exposto na sede do Hospital GPACI para que todos tenham ciência da sua existência. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone, SMS, WhatsApp e ou e-mail. O número da sorte ganhador será divulgado juntamente com o nome do ganhador. O prêmio será entregue ao titular do número contemplado, ou seu representante devidamente autorizado, (através de procuração legal) na sede do Hospital GPACI em até 30 dias a contar da data do sorteio, como documentação, serviços e impostos. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor. O ganhador deverá comprovar sua identidade mediante documentação, bem como assinar o devido recibo do prêmio e desde já ceder nome, imagem, som e voz, para divulgação dos contemplados sem ônus ao promotor do evento, pelo período de 365 dias a contar da data de sorteio. Ao participar desta Promoção, os interessados aceitam os termos do presente regulamento e autorizam a Promotora a utilizar seus dados para fins de controle da distribuição dos cupons de participação; formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SPA/ME; enviar-lhes informativos sobre campanhas em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, incluindo a divulgação de seu nome, caso venham a ser contemplados. Fica desde já estabelecido que a Promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título. Os compradores poderão concorrer com mais de um número, desde que adquiridos e preenchidas as condições de participação em cada um deles. Ao participar da Promoção, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste regulamento, sem qualquer ônus para a Promotora pelo período de até 365 dias, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta Promoção ou os casos previstos em lei. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora. A Promotora declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (L. 13.709 /2018). A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/07/2025 às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GAY.OPB.TZG